



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Centro, na cidade de Benevides/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.058.466/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Benevides, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 22/05/2020, processo administrativo n.º 01-013/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 271/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição MATERIAIS DE CONSUMO (pneumáticos e correlatos), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	M. A. DAS S. SANTIAGO EIRELI - EPP				
CNPJ:	22.676.242/0001-32	CONTATO:	(91) 98705-5750		
ENDEREÇO:	BR-316, km 13, bairro Decouville		NÚMERO:	6.000	
CIDADE:	Marituba/PA	CEP:	67.200-000		
E-MAIL:	mswcomercio@gmail.com				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL(LOTE ÚNICO)	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

PARA PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE						
01	PNEU DIANTEIRO: para PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 24, medidas 14.00x24. MARCA: Goodyear, MODELO: SGG-2AG2 EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	40	2.490,00	R\$99.600,00	
02	PNEU TRASEIRO: para PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 24, medidas 14.00x24. MARCA: Goodyear, MODELO: SGG-2AG2 EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem.	UND	40	2.490,00	R\$99.600,00	
03	CÂMARA DE AR: para pneu de PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 24, pneu 14.00x24. MARCA: Tortuga, MODELO: MODELO: KR16CL1216, EMABALAGEM: vem envolvido por embalagem plástica	UND	23	196,80	R\$4.526,40	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

04	FITÃO: Fita Antifuro para pneu Aro 24, para PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, com pelo menos 2m de comprimento. MARCA: Zanaandrea, MODELO: BORRACHA ELASTOMÉTRICA EMABALAGEM: vem envolvido por embalagem plástica	UND	12	R\$ 45,50	R\$546,00
05	RODA: para PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 24, pneu 14.00x24. MARCA: New Holland, MODELO: RG140 EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	08	3.396,00	R\$27.168,00
06	BICOS: para pneu de PATROL RG 140B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 24, medidas 14.00x24. MARCA: Tortuga, MODELO: RG 140, EMABALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	26	R\$ 15,00	R\$390,00
PARA PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

07	PNEU DIANTEIRO: para PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 25, medidas 17.5x25. MARCA: Malhotra, MODELO: MG2419L-2, EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	10	3.483,90	R\$34.839,00
08	PNEU TRASEIRO: para pneu de PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 25, medidas 17.5x25 MARCA: Malhotra, MODELO: MG2419L-2, EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	10	3.482,00	R\$34.820,00
09	CÂMARA DE AR: para pneu de PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 25, medidas 17.5x25 MARCA: Tortuga, MODELO: 12B, EMABALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	10	244,99	R\$2.449,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

10	FITÃO: Fita Antifuro para pneu Aro 25, para PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, com pelo menos 2m de comprimento. MARCA: Zanaandreaia, MODELO: 12B NEW de EMABALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	12	R\$ 160,00	R\$1.920,00
11	RODA: para PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 25, medidas 17.5x25. MARCA: New Holland, MODELO: 12B, EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	06	R\$ 2.950,00	R\$17.700,00
12	BICOS: para pneu de PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE, Aro 25, medidas 17.5x25. MARCA: Tortuga, MODELO: 12B NEW, EMABALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	14	16,00	R\$224,00
PARA CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

13	PNEU DIANTEIRO: para CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, Aro 22,5, medidas 275/80 R 22,5. MARCA: Goodyear, MODELO: STEELMARK AGS EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	14	1.761,45	R\$24.660,30
14	PNEU TRASEIRO: para CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, Aro 22,5, medidas 275/80 R 22,5. MARCA: Goodyear, MODELO: STEELMARK AGS EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	14	1.890,00	R\$26.460,00
15	CÂMARA DE AR: para pneu de CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, Aro 22,5, medidas 275/80 R 22,5. MARCA: Tortuga, MODELO: TRC13, EMABALAGEM: O produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	08	112,82	R\$902,56
16	FITÃO: Fita Antifuro para pneu Aro 22,5, para CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, com pelo	UND	10	R\$ 52,00	R\$520,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

	menos 2m de comprimento. MARCA: Tortuga, MODELO: TRC13, EMABALAGEM: O produto vem envolvido por embalagem plástica				
17	RODA: para CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, Aro 22,5, pneu 275/80 R 22,5. MARCA: Volkswagen, MODELO: VW 13180 EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	06	R\$ 400,00	R\$2.400,00
18	BICOS: para pneu de CAÇAMBA 13.180 OU EQUIVALENTE, Aro 22,5, medidas 275/80 R 22,5. MARCA: Volkswagen, MODELO: VW13180, EMABALAGEM o produto não vem envolvido por embalagem plástica	UND	10	R\$ 15,00	R\$150,00
PARA TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE					
19	PNEU DIANTEIRO: para TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 24, medidas 12.4x24. MARCA: Maigon, MODELO:	UND	04	1.381,89	R\$5.527,56



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

	FRONTEIRA 2TT EMBALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem				
20	PNEU TRASEIRO: para TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 30, medidas 16.9x30. MARCA: Malhotra, MODELO: MRT329 EMBALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	04	2.985,00	R\$11.940,00
21	CÂMARA DE AR: para pneu traseiro de TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 30, medidas 16.9x30. MARCA: Tortuga, MODELO: MF4283, EMBALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem plástica	UND	04	257,26	R\$1.029,04
22	FITÃO: Fita Antifuro para pneu Aro 30, para TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, com pelo menos 2m de comprimento. MARCA: Tortuga, MODELO: MF4283	UND	10	127,39	R\$1.273,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

	EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem				
23	RODA DIANTEIRA: para TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 24, pneu 12.4x24. MARCA: Massey, MODELO: M4283, EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	04	1.150,00	R\$4.600,00
24	RODA TRASEIRA: para TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 30, pneu 16.9x30. MARCA: Massey, MODELO: M4283, EMABALAGEM: o produto não vem envolvido por embalagem	UND	04	R\$ 2.020,00	R\$8.080,00
25	BICOS: para pneu traseiro de TRATOR JERICO MASSEY FERGUSON 4283 OU EQUIVALENTE, Aro 30, medidas 16.9x30. MARCA: Tortuga, MODELO: MF4283 EMABALAGEM: o produto vem envolvido por embalagem	UND	10	R\$ 15,00	R\$150,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 411.476,66 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

3.2. O órgão gerenciador indica o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Benevides para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são: a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Benevides.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema COMPRASNET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benevides, localizado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, sem número, Altos, Anexo à Prefeitura Municipal de Benevides, esquina com a Av. Nações Unidas, Centro, Benevides/PA, CEP 68.795-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) cplbenevides@yahoo.com e/ou cpl.benevides@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.5.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Benevides/PA, 20 de maio de 2020.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS ALAN DA SILVA SANTIAGO
Sócio Proprietário